

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº. 221/2021**

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS, com sede à Av Guerino Pandolfo 580 – 2º andar – centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **MAICON FERREIRA NAVARRO**, representada por seu sócio proprietário Maicon Ferreira Navarro, com sede na Rua PedroTercidio Brambilla, 120, sala 1, Centro, Riozinho-RS, CEP95.695-000, inscrita no CNPJ sob nº 38.483.680/0001-14, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, referente ao Pregão Presencial 007/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO**

1.1 Prestação de Serviços em Trator de Pneus, Carreta Agrícola, Implementos Agrícolas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
04	Trator de Pneus, Carreta Agrícola, Implementos Agrícolas.	5.000 HORAS	55,00	275.000,00

**Valor Total: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).**

**1.2 DOS SERVIÇOS:**

- Serviços de solda e oxi-corte;
- Regulagem de motor;
- Serviços de reforma de motor;
- Serviços de reforma de caixa de câmbio;
- Serviços de reforma de diferencial;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços de embuchamento em geral;
- Serviços de torno, fresa, usinagem e retifica.
- Serviços de ar comprimido

**CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato de prestação de serviços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período até o máximo de 60 meses.

2.2 Havendo prorrogação de prazo os valores serão corrigidos pelo índice do IPCA, ou outro que vier em sua substituição, do período imediatamente anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

**12.1** A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações seguintes orçamentárias das secretarias:

Despesa.....: 2004

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 6787  
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Despesa.....: 7031  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa.....: 0107 Assistência Medica a População  
Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 870  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura  
Subfunção.....: 606 Extensão Rural  
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pe  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 999  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte  
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário  
Programa.....: 0101 Construção, Restauração e Conservação de  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes deverá ser feita provisão no orçamento competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas através de Ordem de Serviço

5.2 Todas as obrigações previstas no edital, e não previstas neste contrato, serão consideradas como se neste transcritas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

6.1 O Contrato poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

- b) quando a contratada não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) quando a contratada recusar-se à observância do preço contratado ou esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - d) quando a contratada solicitar a rescisão contratual, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos nas alíneas a) e d) será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à tesouraria, dos seguintes documentos:

- a) descrição dos serviços executados
- b) descrição das peças fornecidas;
- c) descrição do equipamento reparado;
- d) data e horário de início e término de cada serviço prestado;
- e) identificação da(s) pessoa(s) que prestou os serviços;
- f) a aprovação do fiscal do contrato, designado pelo prefeito Municipal
- g) cópia da ordem de serviço, devidamente assinada por preposto autorizado pelo Município;
- h) notas fiscal(is)/fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA -PENALIDADES**

8.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira da prestação dos serviços e das peças que vierem a ser trocadas, reparadas ou substituídas, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 O fiscal do contrato e os secretários municipais ficam investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços e peças que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

9.3 O fiscal do Presente contrato ficará a cargo do servidor o Sr. João Eliseu Bielefeldt.

### **CLÁUSULA NONA -FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que a estes também assinam.

Riozinho, 13 de abril de 2021.

---

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MAICON FERREIRA NAVARRO**  
**MAICON FERREIRA NAVARRO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---